



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 57/2018

Bolsas de mérito social – Ano letivo 2017/2018

Considerando o disposto no Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014) e no Regulamento de Bolsas de Mérito (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014);

Tendo presente o Despacho n.º 61/2017, de 14 de agosto,

Determina-se a abertura de um concurso para a atribuição de bolsas de mérito social para o ano letivo 2017/2018, nos seguintes termos:

1. DESTINATÁRIOS

- 1.1. O Programa das Bolsas de Mérito destina-se a alunos com comprovadas carências económico-financeiras, matriculados e inscritos no 1.º ou no 2.º ciclos da FDUL.
- 1.2. Entende-se por carências económico-financeiras a situação em que o rendimento anual *per capita* do próprio, ou do agregado familiar em que se insere, não seja superior a 1,5 X IAS (i.e. € 631,98 /ano ou € 524,00 /mês).
- 1.3. Os alunos que beneficiem de outra bolsa destinada a estudantes do ensino superior, bem como os alunos matriculados e inscritos em regime livre, não podem ser beneficiários de Bolsas de Mérito.
(cf. o disposto no artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento de Bolsas de Mérito da FDUL).



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

2. BOLSAS A ATRIBUIR

2.1. Serão atribuídas 2 (duas) bolsas de mérito para o ano letivo 2017/2018, para o Gabinete de Saídas Profissionais:

2.1.1. Desempenho de tarefas de apoio ao aluno, em especial de auxílio nas saídas profissionais, incluindo esclarecimento de dúvidas de estudantes, auxílio na preparação de currículo, divulgação de ofertas de emprego e apoio à execução dos Protocolos celebrados no âmbito das saídas profissionais.

2.1.2. Os candidatos deverão ter fluência e domínio do português e do inglês (preferencial), bons conhecimentos informáticos, capacidade de iniciativa e de comunicação, capacidade de organização, flexibilidade, elevado sentido de responsabilidade e interesse por trabalho que envolva questões de natureza social.

2.2. Serão selecionados 10 (dez) candidatos com vista à atribuição de bolsas de curta duração para apoio às transmissões em vídeo dos eventos FDUL. Dar-se-á preferência aos candidatos que:

2.2.1. Tenham experiência em realizar *streaming* para plataformas *youtube* e *facebook*;

2.2.2. Tenham experiência em operar com câmaras de vídeo;

2.2.3. Tenham experiência no programa *Open Broadcaster*;

2.2.4. Demonstrem elevado sentido de responsabilidade e organização;

2.2.5. Demonstrem facilidade de aprendizagem nas áreas de som e imagem;

2.2.6. Tenham experiência em informática na ótica do utilizador.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

3. DURAÇÃO

As bolsas de mérito terão início previsto em 1 de agosto de 2018 e termo em 30 de setembro de 2018.

As bolsas de curta duração terão a duração da atividade respetiva, nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Bolsas de Mérito.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O montante da bolsa depende do número de horas associadas ao desenvolvimento das tarefas dos bolseiros, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor mensal fixado para o IAS em vigor na altura da candidatura (€ 421,32).

4.2. O valor da bolsa pode ser parcialmente retido para pagamento de propinas, conforme plano de pagamentos estipulado com o bolseiro.

4.3. O/a bolseiro/a usufruirá de um seguro de acidentes pessoais.
(cf. o disposto no artigo 17.º do Regulamento de Bolsas de Mérito)

5. CANDIDATURA E DOCUMENTOS A APRESENTAR

5.1. Impresso de candidatura, devidamente preenchido, disponível na Página da FDUL, no seguinte endereço:

<http://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/>

5.2. Fotocópia de documento de identificação;

5.3. *Curriculum vitae*;

5.4. Comprovativos da situação de carência económico-financeira, em especial a nota de liquidação do IRS do ano económico imediatamente anterior.

(cf. o disposto no artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Mérito)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

A candidatura pode ser formalizada presencialmente, no GRS – Gabinete de Responsabilidade Social, entre os dias 20 e 26 de junho (inclusive), no seguinte horário: 2.^a a 6.^a feira, das 14h às 16h, ou enviada por correio eletrónico, com todos os documentos solicitados, para responsabilidadesocial@fd.ul.pt.

6. PRAZO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas decorrem de 20 a 26 de junho de 2018.

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção dos candidatos é efetuada por uma comissão, composta pelos seguintes membros:

7.1.1. Professor Doutor Rui Pinto, Presidente do Gabinete de Saídas Profissionais da FDUL;

7.1.2. Professora Doutora Rute Neto Cabrito Gil Saraiva, Presidente do Gabinete de Responsabilidade Social;

7.1.3. Professora Doutora Cláudia Alexandra dos Santos Madaleno, Diretora Executiva da FDUL;

7.1.4. Dr. Rui Manuel Godinho Pina, Técnico Superior da FDUL.

7.2. O método de seleção consiste na avaliação da documentação entregue pela/o candidata/o e, quando necessário, a realização de uma entrevista, devendo ser ponderados pela comissão de seleção, em termos a definir pela própria, os seguintes fatores:

7.2.1. A frequência do último ano do ciclo de estudos em causa;

7.2.2. O aproveitamento no maior número de créditos ECTS no ano letivo anterior;

7.2.3. A adequação às tarefas;





FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

7.2.4. A fragilidade económica;

7.2.5. No caso de o aluno já ter beneficiado em anos anteriores do Programa, o relatório final sobre a atividade do aluno bolseiro.
(cf. o disposto no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Mérito)

8. FORMA DE PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados finais da seleção serão divulgados através de lista ordenada de classificações por nota final obtida na avaliação, a qual será afixada em *placard* disponível na FDUL e no sítio Web da Faculdade.
- 8.2. Os/as candidatos/as selecionados/as serão notificados através de correio eletrónico (*e-mail*).
- 8.3. Os candidatos classificados nos lugares seguintes poderão ser chamados, em caso de impedimento, definitivo ou temporário, do/a candidato/a selecionado/a.

9. SUPLENTE

Os candidatos suplentes serão chamados em caso de desistência ou cessação, por qualquer motivo, dos candidatos selecionados.

Os candidatos suplentes podem também ser chamados para Bolsas de Apoio, de curta duração, nos termos previstos pelo artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento de Bolsas de Mérito da FDUL





FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

10. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1.** Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);
- 10.2.** Regulamento de Bolsas de Mérito (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014).

11. INSTITUIÇÃO DE CONTACTO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Endereço: Alameda da Universidade

1649-014 Lisboa

Portugal

Email: responsabilidadesocial@fd.ul.pt

Website: <http://www.fd.ulisboa.pt>

Lisboa, 19 de junho de 2018

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)